

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 195/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 037/2020 e no exercício das competências dispostas no art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 54/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, alusiva Contrato nº 030/2019, cujo objeto foi a "Aquisição de Material de Consumo (expediente) para atender as necessidades da SEINFRA", firmado com a empresa T. LEITE SILVA, concluir a instrução processual e elaborar o relatório final.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 10 de dezembro de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"Institui o Programa de Orientação e Acompanhamento para Aposentadoria, Pouso Suave, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que trata da competência para desenvolvimento de programas de pré-aposentadorias e de inclusão à cidadania aos beneficiários do RBPREV;

Considerando o disposto na Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – "Pró-Gestão RPPS"; Considerando a implantação do Pró-Gestão no RBPREV, que consiste na Certificação Institucional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária, dentre as ações o bom relacionamento com os segurados e à sociedade; Considerando, ainda, que o RBPREV abordará, a partir deste Programa, a educação sobre os aspectos biopsicossociais e espirituais no processo de aposentadoria, de modo a desenvolver a cultura de planejamento e preparação para uma aposentadoria saudável e integrar os beneficiários ao Programa de Responsabilidade Social para os Aposentados e Pensionistas - DE BEM COM A VIDA SEMPRE, no âmbito do RBPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Orientação e Acompanhamento para Aposentadoria, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, denominado "POUSO SUAVE", com objetivo de orientar os servidores acerca das mudanças decorrentes da aposentadoria de maneira que possam desfrutar do benefício com tranquilidade e segurança, tornando a nova etapa prazerosa, sem esquecer da qualidade de vida.

§ 1º O Programa Pouso Suave justifica-se pela necessidade de preparação para a aposentadoria, haja vista as mudanças ocasionadas na vida dos segurados após anos dedicados à atividade laboral, considerando que o servidor deixa o ambiente de trabalho e adquire novos hábitos, altera a dinâmica familiar e social e reestrutura sua identidade pessoal. As consequências dessa mudança devem ser sopesadas e planejadas, de forma a minimizar e evitar seus impactos negativos, principalmente no que tange aos direitos e deveres da relação previdenciária.

§ 2º O Programa Pouso Suave oportunizará aos servidores, em fase de pré-aposentadoria, a possibilidade de desenvolvimento pessoal e de reflexão sobre o processo de transição, com ajuda de profissionais especializados ou preparados. Os servidores poderão reavaliar seu planejamento de vida, atividades sociais e de lazer, orientações sobre finanças pessoais, direitos previdenciários e de carreira, ações voluntárias ou remuneradas e gestão do tempo livre, lhe proporcionem qualidade de vida.

Art. 2º São requisitos para participar do grupo Pouso Suave:

I - ser servidor ativo, filiado ao RBPREV;

II - implementar condições para a aposentadoria nos próximos 2 (dois) anos;

III - obter a anuência da chefia imediata para participar dos encontros.

Art. 3º Nos encontros serão abordados temas como:

I - saúde biopsicossocial e espiritual, nutrição, lazer e atividades físicas;

II - planejamento financeiro e aspectos econômicos;

III - relações interpessoais;

IV - legislação previdenciária, inclusive regras de aposentadoria e a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

V - aspectos psicológicos, sociais e culturais;

VI - outros temas propostos pelo grupo.

Parágrafo único. Os encontros poderão ter formato de curso, palestra, seminário ou oficina e será emitido certificado para os servidores que participarem dos encontros.

Art. 4º Além dos encontros do grupo do Programa Pouso Suave, são ações que integram o Pré-Aposentadoria:

I - orientação de forma individual, aos segurados que apresentem interesse em obter informações para aposentadoria;

II - realização de seminários, reuniões ou similares, com grupos de servidores ativos, para repassar informações e orientações a respeito das questões previdenciárias;

III - realização de assembleias ou audiências públicas para apresentar as atividades do RBPREV e dos Fundos de Previdência;

IV - divulgação de informações relacionadas a previdência no site da Autarquia Previdenciária rbprev.riobranco.ac.gov.br e informativos;

V - fomentar a inclusão de temas previdenciários e de educação financeira nos encontros promovidos por outros órgãos da Administração Municipal e representativos dos servidores;

VI - manter a Cartilha do Segurado atualizada e participar de encontros com os recém concursados para tratar do sistema previdenciário municipal.

Art. 5º A Diretoria de Previdência do RBPREV é a responsável pela coordenação do programa para acompanhar as atividades do projeto, visando garantir o cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 6º O Programa "POUSO SUAVE" poderá ser revisto, a qualquer tempo, por ato administrativo, para alterar ou inserir modalidades e estratégias de ações, desde que compatíveis com a missão e valores do RBPREV.

Parágrafo único. O projeto aprovado que regulamenta o Programa dirigido ao grupo de servidores em preparação para aposentadoria está disponível no endereço eletrônico: <http://rbprev.riobranco.ac.gov.br/pre-aposentadoria.php>

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Araújo Nogueira

Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 196/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 037/2020 e no exercício das competências dispostas no art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 54/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, alusiva ao Contrato nº 001/2017, cujo objeto foi a "Execução de serviços remanescentes de urbanização da poligonal Vitória – Etapa I – Lote 02, no Município de Rio Branco", firmado com a empresa Rio Branco Mármores e Granitos Construtora LITDA – ME, concluir a instrução processual e elaborar o relatório final.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 10 de dezembro de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 197/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 037, de 14 de janeiro de 2020.